



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
GABINETE DO PREFEITO



“ AOS PÉS DE CRISTO, A CIDADE DE PALMÁCIA ”

Projeto de Lei nº 07 /2007


Revoga a Lei nº 199/2006 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmácia-Ce. no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Palmácia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 199/2006, que proíbe a contratação de parentes consanguíneos do Prefeito, Vice-Prefeito etc, no âmbito da Administração do Município de Palmácia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palmácia, 26 de março de 2007.


JOÃO ANTONIO DESIDÉRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
GABINETE DO PREFEITO



“ AOS PÉS DE CRISTO, A CIDADE DE PALMÁCIA ”

Mensagem nº 07 / 2007

Ao Exmo Senhor
JOSÉ VAGNER REBOUÇAS
MD – Presidente da Câmara Municipal de Palmácia
Nesta:

Senhor Presidente,

Mais ou menos por este mês de março do ano próximo findo, o Ceará se viu tomado por uma campanha “moralista” do Ministério Público no sentido de abolir, nas administrações municipais, a nomeação de parentes para cargos públicos, era o chamado “nepotismo”.

Este Prefeito Municipal, por excesso de escrúpulo, de plano, remeteu a essa egrégia Casa, projeto de lei que, com a atenção habitual de Vossas Excelências, foi logo aprovado, que se transformou na Lei nº 199/2006, culminando, outrossim, com a exoneração de todos os parentes do Prefeito, Vice-Prefeito etc.

Foi um erro, assumo total responsabilidade por isso e por todas as consequências.

A Administração que vinha funcionando com êxito extraordinário passou a sofrer dificuldades na sua condução ante a falta de auxiliares em condições iguais àquelas do primeiro ano de gestão, 2005, pois, com a parca remuneração de aproximadamente R\$ 1.000,00 fica difícil contratar gente fora da cidade de Palmácia para vir nos auxiliar e aqui no Município ainda não dispomos de gente necessariamente qualificada para tanto.

De par, pois, dessa situação, forçoso é pedir a Vossas Excelências a revogação da supra citada Lei, a fim de que possamos livremente nomear quem de fato possa nos auxiliar na condução da administração, deixando o Ministério Público livre também para agir e enfrentá-lo, se necessário, nos Tribunais.

Com o habitual respeito, mais uma vez agradeço a atenção que Vossas Excelências que sempre tem dispensado para com a Administração.

Paço da Prefeitura Municipal de Palmácia, 26 de março de de 2007


JOÃO ANTONIO DESIDERIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Palmácia

Recebido em: 26/03/07
